

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 2300 / 2021

Dispõe sobre o planejamento de retomada de atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, estabelecendo a Fase 2.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a) a situação de saúde mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia, e as determinações contidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;
- b) as orientações do Ministério da Educação, bem como o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- c) as disposições constantes nas Instruções Normativas SGP/SEDGG nº 109, de 29 de outubro de 2020, e nº 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;
- d) a Portaria nº 2.054, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o planejamento de retomada de atividades presenciais estabelecendo fases, protocolos e ações de prevenção à COVID-19, a readequação das medidas de proteção individuais e coletivas na FURG;
- e) o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) "Versão 1.7", elaborado pelo Grupo de Trabalho para o Planejamento da retomada gradual das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Rio Grande - FURG;
- f) a Resolução nº 019/2021 do CONSUN, que dispõe sobre os reflexos do Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19 em relação ao ingresso em prédios e a circulação de pessoas na FURG;
- g) as determinações contidas nos Decretos emitidos pelo Governo do Estado, relativas à pandemia (COVID-19);
- h) o disposto nos Decretos relativos à pandemia (COVID-19), emitidos pelos municípios onde a FURG possui *campus*;
- i) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

j) o disposto no art. 207 da Constituição Federal, que institui a autonomia de gestão administrativa das universidades federais;

k) a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial; e

l) a melhoria no cenário da pandemia em relação aos principais indicadores qualitativos.

RESOLVE:

Art. 1º A retomada gradual das atividades administrativas e acadêmicas, de modo presencial e progressivo, se dará por meio de três (03) fases (Anexo I), conforme orientações estabelecidas pelo Plano de Contingência da Universidade (versão 1.7) e a Portaria nº 2.054, de 05 de outubro de 2021, aplicando-se a todos os *campi* da FURG.

§ 1º As estratégias adotadas no Plano de Contingência e as suas respectivas fases estão embasadas nas orientações do Comitê de Monitoramento e na análise qualitativa permanente dos dados epidemiológicos municipal, regional e estadual, a fim de subsidiar o reflexo sobre as atividades acadêmicas e administrativas da universidade.

§ 2º O Plano de Contingência estabelecerá os marcos precisos com vistas à orientação e delimitação das atividades administrativas e acadêmicas de cada uma das fases, as quais terão como data de referência inicial:

I - Fase 1 - 18 de outubro de 2021, estabelecida conforme Portaria nº 2.054/2021;

II - Fase 2 - 16 de novembro de 2021; e

III - Fase 3 - 04 de abril de 2022.

§ 3º Cada início de fase será precedido de uma portaria, sendo que esta regula a Fase 2.

§ 4º Importa ressaltar que a ampliação do grau de presencialidade na Universidade, na modalidade de fases, será feita de modo progressivo, respeitando todos os protocolos de biossegurança e, por isso, diante de um cenário desfavorável, passível de readequação. Assim, a migração para a fase seguinte ou o regresso à fase anterior estará vinculado à análise do Comitê de Monitoramento.

§ 5º Excetua-se do *caput* o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior, que terá regime de funcionamento e orientações próprias estabelecidas pela Governança do Hospital.

Art. 2º Fica estabelecida, na Fase 2, a manutenção das atividades acadêmicas teóricas por meio de ensino remoto emergencial para os Cursos de Graduação na modalidade presencial até que se conclua o segundo semestre letivo previsto no calendário emergencial 2021-2022 (Deliberação nº 012/2021, do COEPEA).

Art. 3º A regra prevista no art. 2º permitirá as seguintes possibilidades para a Fase 2 para os Cursos de Graduação:

I - excepcionalmente e a critério do Conselho da Unidade Acadêmica a que o curso estiver vinculado, os estágios curriculares e as atividades acadêmicas práticas presenciais,

decorrentes de disciplinas práticas e teórico-práticas consideradas essenciais às séries finais e intermediárias dos cursos de graduação, e que não são passíveis de oferta remota, poderão ser realizadas, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade;

II - atividades acadêmicas excepcionais, tais como saídas de campo e visitas técnicas poderão ser realizadas, a critério do Conselho da Unidade Acadêmica desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade e sejam aprovadas pelo Comitê de Monitoramento;

III - os processos seletivos específicos presenciais poderão ser realizados, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade;

IV - mantêm-se, no modo remoto, os processos de qualificação e de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação;

V - mantêm-se as atividades de tutoria dos Cursos presenciais em formato remoto;

VI - as atividades de monitoria atenderão a natureza da oferta da disciplina; e

VII - atividades vinculadas a programas e projetos de ensino poderão ser realizadas de forma presencial ou remota em acordo com os locais em que serão desenvolvidos.

Art. 4º Manter a suspensão das aulas, eventos e atividades acadêmicas extracurriculares para os Cursos de Pós-Graduação durante a Fase 2 na modalidade presencial.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do Programa de Pós-Graduação e da Unidade Acadêmica que está vinculado, faculta-se a possibilidade de início de suas atividades no formato presencial a partir de 07 de março de 2022, antecipando-se ao previsto no Calendário Emergencial 2021-2022, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade. A esta excepcionalidade atribuir-se-á o nome de Fase 2A.

§ 2º Ficam mantidos os Processos de Qualificação e Defesa dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação por acesso remoto.

§ 3º Os processos seletivos de Pós-Graduação ocorrerão, prioritariamente, por acesso remoto.

§ 4º Excepcionalmente, a critério do Programa de Pós-Graduação e da Unidade Acadêmica que está vinculado, faculta-se a possibilidade de realização de processo seletivo em modo presencial, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.

§ 5º Ficam mantidas as atividades de Residências de acordo com as recomendações dos locais de atividades práticas.

§ 6º É permitida a manutenção de pesquisa de campo ou laboratório vinculadas às atividades da Pós-Graduação que se encontram em etapas finais.

Art. 5º Ficam mantidas as atividades não presenciais nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade a distância (EaD), seguindo as orientações de cada Coordenação de Curso.

Art. 6º As atividades de Pesquisa em Laboratórios (incluindo os Centros Multiusuários) poderão ser desenvolvidas, desde que atendidas as medidas de restrição de acesso, conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.

Art. 7º Na Fase 2, a critério das Coordenações de Projeto e Programas, as atividades de extensão poderão ser, excepcionalmente, realizadas de modo presencial conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.

§ 1º Reuniões e cursos mantêm-se em formato remoto, mediado por tecnologias.

§ 2º Eventos poderão ser realizados no formato presencial desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade e sejam aprovadas pelo Comitê de Monitoramento.

§ 3º Fica autorizada a abertura do Complexo de Museus de modo presencial, desde que seguidas as orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.

Art. 8º Na Fase 2, as atividades administrativas na FURG serão realizadas de modo presencial em regime de escala, para a melhor distribuição física da força de trabalho, de segunda a sexta-feira, em turno único entre 9h e 13h, atendendo às orientações e os protocolos de biossegurança previstos no Plano de Contingência da universidade.

§ 1º Nos demais turnos da semana, o servidor estará disponível para a execução das atividades por meio do trabalho remoto.

§ 2º Na impossibilidade de execução em regime de escala da força de trabalho, em função do reduzido número de servidores, as Direções de Unidades Administrativas e Acadêmicas estabelecerão um fluxo mínimo de atendimento, respeitando preferencialmente o turno único.

§ 3º A fim de estabelecer um fluxo para a realização das atividades presenciais, fica autorizada a estipulação de turno único em horário diverso ao previsto no *caput*, desde que acordado entre as chefias e servidores, respeitando o critério de escala da força de trabalho, comunicando à Pró-Reitoria de Infraestrutura e dando-se ampla publicidade à comunidade interna e externa da universidade através dos Planos de Contingência das unidades.

§ 4º As atividades presenciais deverão cumprir o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19, nas medidas para readequação dos espaços físicos e distanciamento social na Universidade, no Riscômetro da FURG e demais orientações previstas nesta Portaria.

§ 5º Formaturas poderão ser realizadas no formato presencial, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo

de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade e do Protocolo para Outorga de Grau Presencial.

§ 6º Os serviços de vigilância terão regimes próprios de funcionamento.

Art. 9º Fica autorizada, na Fase 2, a utilização dos gabinetes de trabalho docente e laboratórios para fins de seu uso presencial, devendo ser realizadas adaptações alinhadas ao Protocolo de Ações de Prevenção à COVID-19, às medidas para readequação dos espaços físicos e distanciamento social na Universidade, no Riscômetro da FURG e demais orientações previstas nesta Portaria.

Art. 10. Na Fase 2, as reuniões serão realizadas, prioritariamente, por meio de tele, vídeo ou *webconferência* e, na impossibilidade, deverão seguir as orientações constantes no Protocolo de Ações de Prevenção à COVID-19, nas medidas para readequação dos espaços físicos e distanciamento social na Universidade, no Riscômetro da FURG e demais orientações previstas nesta Portaria.

Art. 11. Ficam temporariamente reduzidos, durante a Fase 2, os pontos de acesso e os horários de circulação aos *campi* da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, conforme segue:

I - *Campus* Carreiros - Rio Grande:

- a) acesso de veículos pela Rua Padre Nilo Gollo aberto das 7h às 20h;
- b) acesso pela Rua Roberto Socoowski aberto das 7h às 20h;
- c) acesso de pedestres pelo Bairro Castelo Branco (CAIC) aberto das 7h às 18h;
- d) acesso de veículos pelo Bairro Castelo Branco (CAIC) aberto das 7h45 às 12h15 e das 13h15 às 17h45; e
- e) acesso de pedestres pela Vila Maria (Horto) aberto das 7h às 18h.

II - *Campus* Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul e Santo Antônio da Patrulha:

- a) acesso de veículos das 7h às 19h.

III - Unidade da Saúde:

- a) acesso das 7h às 19h.

§ 1º Os horários acima poderão ser alterados pela Pró-Reitoria de Infraestrutura, em conjunto com as Prefeituras Municipais, e serão comunicados pelo portal da FURG.

§ 2º O acesso e a circulação em todos os espaços da universidade serão permitidos somente com o uso de máscaras de proteção facial, bem como comprovação vacinal nos moldes da Resolução do CONSUN nº 019/2021, devendo ser observadas também as orientações constantes no Protocolo de Ações de Prevenção à COVID-19, nas medidas para readequação dos espaços físicos e distanciamento social na Universidade, no Riscômetro da FURG e demais orientações previstas nesta Portaria.

Art. 12. As bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da FURG (SiB) realizarão, de forma concomitante, atendimento remoto e presencial agendado.

§ 1º Solicitações de atendimento remoto, tais como treinamentos, acesso às bases de dados, solicitações de fichas catalográficas, depósito de teses e dissertações e outras da mesma natureza, deverão ocorrer pelo *e-mail* sib.referencia@furg.br ou diretamente nos *e-mails* das bibliotecas.

§ 2º Os atendimentos presenciais para empréstimo de itens do acervo, utilização dos espaços para estudos, utilização de computadores, deverão ser agendados pelos *e-mails* das bibliotecas.

I - *e-mails* das bibliotecas para agendamento:

a) SiB Biblioteca Central: sib.bc.agendamentos@furg.br;

b) SiB Biblioteca da Área Acadêmica da Saúde: sib.saude@furg.br;

c) SiB São Lourenço do Sul: sib.sls@furg.br;

d) SiB Santa Vitória do Palmar: sib.svp@furg.br; e

e) SiB Santo Antônio da Patrulha: sib.sap@furg.br.

II - os serviços sob agendamento ocorrerão por etapas:

a) Etapa 1 (a partir de 16/11/2021) - Agendamento de atendimento presencial para empréstimos de itens do acervo:

1. todos os usuários com vínculo com a FURG poderão realizar os agendamentos;
2. os agendamentos aos discentes de graduação serão realizados por rodízio de grupos de curso, conforme divulgado no *site* do SiB (<https://biblioteca.furg.br>). Esses grupos terão o atendimento preferencial, não possuindo agendamento para este, discentes de outros cursos poderão realizar o atendimento;
3. a quantidade máxima de itens emprestados passará de 10 para 7 itens por usuário nesse período;
4. o agendamento deverá ser solicitado de segunda a quinta-feira, para a semana seguinte;
5. será preciso aguardar a confirmação da biblioteca, por *e-mail*, para efetivação do agendamento; e
6. será seguida a ordem de solicitação por *e-mail*, tendo sido encerradas as vagas de agendamento, novas solicitações poderão ser realizadas posteriormente.

b) Etapa 2 (SiB Saúde a partir de 06/12/2021 e demais bibliotecas a partir de 03/01/2022) - Agendamento para utilização dos espaços para estudos:

1. serão disponibilizados horários para dois grupos (com intervalo para higienização dos espaços), de acordo com a capacidade dimensionada para cada biblioteca, conforme os seus horários de atendimento, divulgados no *site* do SiB (<https://biblioteca.furg.br>);
2. o agendamento deverá ser solicitado de segunda a quinta-feira, para a semana seguinte;
3. será preciso aguardar a confirmação da biblioteca, por *e-mail*, para efetivação do agendamento; e
4. será seguida a ordem de solicitação por *e-mail*, tendo sido encerradas as vagas de agendamento, novas solicitações poderão ser realizadas, posteriormente.

c) Etapa 3 (a partir de 07/02/2022) - Agendamento para utilização dos computadores:

1. serão disponibilizados horários para dois grupos (com intervalo para higienização dos espaços), de acordo com a capacidade dimensionada para cada biblioteca, conforme os seus horários de atendimento, divulgados no *site* do SiB (<https://biblioteca.furg.br>);
2. o agendamento deverá ser solicitado de segunda a quinta-feira, para a semana seguinte;
3. será preciso aguardar a confirmação da biblioteca, por *e-mail*, para efetivação do agendamento; e
4. será seguida a ordem de solicitação por *e-mail*, tendo sido encerradas as vagas de agendamento, novas solicitações poderão ser realizadas, posteriormente.

§ 3º As devoluções de itens emprestados poderão ser realizadas nas caixas e espaços de devolução, disponibilizados de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários e locais:

I - SiB Biblioteca Central (*Campus* Rio Grande, unidade Carreiros - recebe materiais da Biblioteca Central, Biblioteca da Educação Ambiental Sala Verde Judith Cortesão e Biblioteca da Pós-graduação em Oceanografia): das 8h às 18h, na entrada da biblioteca;

II - SiB Biblioteca da Área Acadêmica da Saúde (*Campus* Rio Grande, unidade Saúde): das 8h às 18h, na entrada da biblioteca. Os dias e horários de uso do espaço de devolução serão alternados aos de atendimento, conforme divulgado no *site* do SiB (<https://biblioteca.furg.br>);

III - SiB São Lourenço do Sul: das 8h às 19h, na entrada do prédio 1;

IV - SiB Santa Vitória do Palmar: das 8h às 13h, na portaria da Casa do Estudante; e

V - SiB Santo Antônio da Patrulha: das 8h às 13h, na entrada da biblioteca.

§ 4º Todos os itens emprestados serão mantidos como renovados, automaticamente, em todo o período em que há redução nos horários de atendimento.

Art. 13. Fica estabelecido o funcionamento dos Restaurantes Universitários (RUs), conforme segue:

I - o RU 2 atenderá, prioritariamente, os estudantes moradores das Casas de Estudantes Universitários (CEUs) e aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica que solicitarem à PRAE; e

II - o RU do CCMar atenderá, prioritariamente, os profissionais e estudantes da área da saúde que estão trabalhando no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior e aqueles estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que solicitarem à PRAE.

Parágrafo único. As refeições serão fornecidas em forma de recipientes para transporte (marmitta) e também da forma tradicional, presencialmente, tanto no Restaurante do CCMAR, quanto no RU 2 *Campus* Carreiros.

Art. 14. Orientações e medidas de prevenção que envolvam os trabalhadores terceirizados serão tratadas no Plano de Contingência da Pró-Reitoria de Infraestrutura.

Art. 15. Orientações relativas a concursos e seleções públicas serão tratadas no Plano de Contingência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 16. Orientações relativas a afastamentos e o enquadramento dos trabalhadores e discentes nos grupos de risco serão tratadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 17. O Plano de Contingência da universidade serve de regramento para o que não for expresso nesta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de novembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Reitoria da Universidade
Em 12 de novembro de 2021

Prof. Dr. Renato Duro Dias
Reitor em exercício

ANEXO I

Quadro 1 - QUADRO DESCRITIVO DAS FASES

FASE	ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO	PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	EXTENSÃO
1	<p>As atividades administrativas na FURG serão realizadas de modo presencial em regime de escala, para a melhor distribuição física da força de trabalho, nas terças, quartas e quintas-feiras, em turno único entre 9h e 13h.</p> <p>Os serviços de vigilância terão regimes próprios de funcionamento.</p> <p>As reuniões serão realizadas, prioritariamente, por meio de tele, vídeo ou webconferência e, na impossibilidade, deverão seguir as orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19, nas medidas para readequação dos espaços físicos e distanciamento social na Universidade, no Riscômetro da FURG e demais orientações previstas nesta Portaria.</p> <p>As orientações relativas a concursos e seleções públicas serão tratadas no Plano de Contingência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.</p>	<p>Manutenção da suspensão das aulas, eventos e atividades acadêmicas extracurriculares para os Cursos de Graduação na modalidade presencial.</p> <p>Os estágios e as atividades acadêmicas práticas presenciais, consideradas essenciais aos anos finais dos cursos de graduação, poderão ser realizadas, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG.</p> <p>Ficam mantidas as atividades não presenciais nos Cursos de Graduação na modalidade a distância (EaD), seguindo as orientações de cada Coordenação de Curso.</p> <p>Mantêm-se, no modo remoto, os processos de qualificação e de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação.</p> <p>Ficam mantidas as atividades de monitoria e tutoria, dos Cursos de Graduação presenciais, em formato remoto.</p> <p>Mantêm-se, em formato remoto, as atividades vinculadas aos programas e projetos de ensino na graduação.</p>	<p>Manutenção da suspensão das aulas, eventos e atividades acadêmicas extracurriculares para os Cursos de Pós-Graduação na modalidade presencial.</p> <p>Ficam mantidas as atividades não presenciais nos Cursos de Pós-Graduação na modalidade a distância (EaD), seguindo as orientações de cada Coordenação de Curso.</p> <p>Manutenção dos processos de qualificação e de defesa dos trabalhos de conclusão por acesso remoto.</p> <p>Manutenção de Qualificação de Mestrado e Doutorado e das defesas de Especialização, Mestrado e Doutorado por acesso remoto.</p> <p>Manutenção dos processos seletivos de Pós-Graduação por acesso remoto.</p> <p>Manutenção das Atividades de Residências de acordo com as recomendações dos locais de atividades práticas.</p> <p>São permitidas a manutenção das atividades de conclusão de curso de pós-graduação que se encontram em etapas finais e necessitem uso de laboratórios e</p>	<p>Atividades em Formato Remoto ou em caráter excepcional conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade, bem como mediante autorização do Comitê de Monitoramento.</p> <p>Reuniões, eventos e cursos de extensão em formato remoto, mediado por tecnologias.</p>

			<p>trabalhos de campo para concluírem suas pesquisas.</p> <p>As atividades de Pesquisa em Laboratórios (incluídos os Centros Multiusuários) poderão ser desenvolvidas, desde que atendidas as medidas de restrição de acesso conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.</p>	
2	<p>As atividades administrativas na FURG serão realizadas de modo presencial em regime de escalas, para a melhor distribuição física da força de trabalho, de segunda a sexta-feira, em turno único, entre 9h e 13h.</p> <p>Os serviços de vigilância, terão regimes próprios de funcionamento.</p> <p>As reuniões serão realizadas, prioritariamente, por meio de tele, vídeo ou webconferência e, na impossibilidade, deverão seguir as orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19, nas medidas para readequação dos espaços físicos e distanciamento social na Universidade, no Riscômetro da FURG e demais orientações previstas nesta Portaria.</p>	<p>Manutenção das atividades acadêmicas teóricas por meio de ensino remoto emergencial.</p> <p>Excepcionalmente e a critério do Conselho da Unidade Acadêmica a que o curso estiver vinculado, os estágios curriculares e às atividades acadêmicas práticas presenciais, decorrentes de disciplinas práticas e teórico-práticas consideradas essenciais às séries finais e intermediárias dos cursos de graduação, e que não são passíveis de oferta remota, poderão ser realizadas, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.</p> <p>Atividades acadêmicas excepcionais, tais como saídas de campo e</p>	<p>Manutenção das atividades acadêmicas teóricas por meio de disciplinas dos PPGs de modo remoto emergencial.</p> <p>Manutenção dos processos de qualificação e de defesa dos trabalhos de conclusão por acesso remoto.</p> <p>Manutenção de Qualificação de Mestrado e Doutorado e das defesas de Especialização, Mestrado e Doutorado por acesso remoto.</p> <p>Manutenção dos processos seletivos de Pós-Graduação por acesso remoto.</p> <p>Excepcionalmente, a critério do Programa de Pós-Graduação e da Unidade Acadêmica que está vinculado, facultada-se a possibilidade de realização de processo seletivo presencial, desde que cumpram o</p>	<p>Excepcionalmente, a critério das Coordenações de Projeto e Programas, as atividades de extensão serão realizadas de modo presencial conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.</p> <p>Reuniões e cursos em formato remoto, mediado por tecnologias.</p> <p>Eventos poderão ser realizados no formato presencial desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade e sejam aprovadas pelo Comitê de Monitoramento.</p>

	<p>Formaturas poderão ser realizadas no formato presencial desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.</p>	<p>visitas técnicas poderão ser realizadas, a critério do Conselho da Unidade Acadêmica desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade e sejam aprovadas pelo Comitê de Monitoramento.</p> <p>Manutenção das atividades não presenciais nos Cursos de Graduação na modalidade a distância (EaD), seguindo as orientações de cada Coordenação de Curso.</p> <p>Os processos seletivos específicos presenciais poderão ser realizados, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.</p> <p>Manutenção dos processos de qualificação e das defesas de Trabalho de Conclusão de Curso por acesso remoto.</p> <p>Manutenção das atividades de tutoria dos Cursos presenciais em formato remoto.</p> <p>Atividades de monitoria atendendo a natureza da oferta da disciplina.</p> <p>Atividades vinculadas a programas e projetos</p>	<p>disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.</p> <p>Manutenção das Atividades de Residências de acordo com as recomendações dos locais de atividades práticas.</p> <p>Manutenção das atividades não presenciais nos Cursos de Pós-Graduação na modalidade a distância (EaD), seguindo as orientações de cada Coordenação de Curso.</p> <p>São permitidas as atividades de conclusão de curso de pós-graduação que se encontram em etapas finais e necessitem uso de laboratórios e trabalhos de campo para concluírem suas pesquisas.</p> <p>As atividades de Pesquisa em Laboratórios (incluindo os Centros Multiusuários) poderão ser desenvolvidas, desde que atendidas as medidas de restrição de acesso conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.</p> <hr/> <p>FASE 2A</p> <p>Excepcionalmente, a critério do Programa de Pós-graduação e da Unidade Acadêmica que está vinculado,</p>	
--	--	--	---	--

		de ensino poderão ser realizadas de forma presencial ou remota em acordo com os locais em que serão desenvolvidos.	faculta-se a possibilidade de início de suas atividades de modo antecipado ao previsto no Calendário Emergencial 2021-2022, a partir de 07 de março de 2022, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.	
3	Retorno das atividades administrativas presenciais na FURG de segunda a sexta feira em horário normal de expediente.	Retorno das atividades acadêmicas presenciais aos Cursos de Graduação desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade e em consonância com as condições sanitárias do município.	<p>Retorno das atividades acadêmicas presenciais dos Cursos de Pós-Graduação, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade e em consonância com as condições sanitárias do município.</p> <p>Retorno das atividades de Pesquisa em Laboratórios (incluindo os Centros Multiusuários), mantendo o atendimento às orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à COVID-19 da Universidade.</p>	Retorno de todas as atividades de extensão no formato presencial.